

PREFEITURA MUNICIPAL **FORMIGA-MG**

Gabinete do Prefeito

LEI N°. 5191, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

Autoriza a Permissão de Uso do Bem Público que menciona.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO, COM BASE NO ARTIGO 61, III, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a outorgar para Organização da Sociedade Civil a ser identificada em procedimento de chamamento público, Permissão de Uso do Bem Público classificado como área institucional e constituído pelo lote 04, da quadra A, do loteamento Ramos, com área de 364,23 metros quadrados, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Formiga sob o número 01-45.124, no livro 2, fl.1.

Parágrafo único. A Permissão de Uso de que trata esta Lei será gratuita, por prazo indeterminado, em caráter privativo, mediante a condição de que a área cedida seja utilizada exclusivamente para fins de sediar horto de produção de mudas.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotações constantes da lei orçamentária anual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 31 de agosto de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR **Prefeito Municipal**

THIAGO LEÃO PINHEIRO Chefe de Gabinete

Rua Barão de Piumhi, 121 Centro CEP: 35.570-000 - Formiga - MG. Fone: (37) 3329-1813 www.formiga.mg.gov.br